



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS sob o nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado COREN-RS, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2019, após homologação, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

EMPRESA:

LEO & LEO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME com sede na Rua Ver. Dr. Israel Vieira Ferreira, nº 116 – Bairro Lot. Montserrat, Canoas/RS. CEP: 92.031.130 - Fone: (51) 3785.6224, email Leonardo.clossi@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 14.520.450/0001-10, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor **Leonardo Bastos Clossi**, portador da Carteira de Identidade 1083908515 SSP/RS do CPF nº 003.561.760-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza (lote 01) para abastecimento do setor de almoxarifado do COREN-RS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital Pregão Eletrônico nº 09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

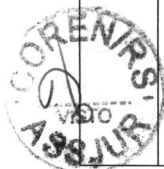




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.1 DO LOTE 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto	Especificações	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Álcool Etilico Hidratado	O álcool deverá conter não menos que 65° INPM e não mais que 75° INPM. Em frascos de 1litro. Validade mínima: 12 meses	300 frascos	6,30	1.890,00
02	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Em frascos de 500g. Validade mínima: 12 meses	200 frascos	6,80	1.360,00
03	Alvejante líquido Bombona 5 litros	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Validade mínima: 12 meses	200 bombonas	5,20	1.040,00
04	Balde	Material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	20 unidades	3,30	66,00
05	Desinfetante uso geral	Componente ativo em clorofenol, perfumado. Próprio para eliminar bactérias, fungos e germes. Embalagem de plástico de 500ml. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Validade mínima 12 meses.	600 unidades	2,85	1.710,00
06	Detergente líquido para louça	Detergente líquido para limpeza; biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador biodegradável, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p (porcentagem em massa), neutro. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação, número de registro com a sigla do órgão competente. Validade mínima 12 meses.	300 unidades	2,50	750,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

07	Detergente de uso geral	Limpador multiuso para limpeza geral de ambientes e equipamentos, composto de água, solvente, conservante. Embalado em frasco plástico de 500ml com informações gravadas no frasco. Validade mínima: 12 meses.	600 unidades	4,90	2.940,00
08	Desodorizador de ambiente	Aerosol; com fragrâncias, frasco contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses.	200 tubos	8,50	1.700,00
09	Espanja	Tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida. Medidas aproximadas (variável 10%): 12cm x 8 cm x 2 cm.	500 unidades	1,10	550,00
10	Flanela cor laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39 x 59 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	200 unidades	1,30	260,00
11	Flanela cor branca	100% algodão, medindo no mínimo 39 x 59 cm, na cor branca; embalada em embalagem apropriada.	200 unidades	1,30	260,00
12	Lixeira para escritório	Lixeira em polipropileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	20 unidades	14,60	292,00
13	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável, com tampa, haste e pedal para acionamento, capacidade de 12 litros.	20 unidades	90,00	1.800,00
14	Luva forrada amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P, M e G.	100 pares	2,75	275,00
15	Luva na cor Laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P, M e G.	100 pares	2,75	275,00
16	Pá de lixo	Material coletor poliestireno; cabo de madeira com 80 cm. Sem tampa.	20 unidades	4,70	94,00
17	Pano de limpeza multiuso (pacote com 5 unidades)	Pano para limpeza de copa tipo multiuso, composto de viscose e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, com medidas (variável 10%): 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente, com 5 peças cada.	100 pacotes	1,60	160,00





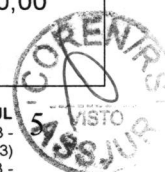
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

18	Refil para Esfregão de Mop Limpeza	Composição: Microfibra. Medidas aproximadas: Diâmetro de encaixe com 16 cm; microfibra contendo 10 cm.	100 unidades	8,00	800,00
19	Balde com cesto espremedor mop	Balde espremedor para esfregão mop, capacidade para 15 litros, em material plástico resistente e com alça.	20 unidades	28,00	560,00
20	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metro de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	20 unidades	6,00	120,00
21	Saco Branco Alvejado	Pano para limpeza de chão, alvejado, com acabamento 100% algodão, medidas: (variável 10%): 800x500 mm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	500 unidades	4,80	2.400,00
22	Sabão em pó	Sabão em pó com embalagem plástica ou em caixa de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	150 Kg	6,00	900,00
23	Saco de lixo 130 litros / azul	Cor: Azul. Capacidade: 130litros. Carga: até 15 kg. Espessura: 10-12micras. Contém: 100unidades. Tamanho: 92 x 90 cm. Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes com 100 unidades cada	50,00	2.500,00
24	Saco de lixo 100 litros/ azul	Cor: Azul. Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Dimensões: 75 x 85 cm. Capacidade: 100 litros. Quantidade: 100 unidades. Com matéria prima 100% reciclada.	50 pacotes com 100 unidades cada	46,00	2.300,00
25	Saco de lixo 60 litros/ azul	Cor: Azul. Espessura: 8 micras. Dimensões: 60 x 65 cm. Capacidade: 60 litros. Quantidade: 100 unidades. Com matéria prima 100% reciclada	100 pacotes com 100 unidades cada.	24,00	2.400,00
26	Saco de lixo 60 litros/preto	Cor: Preto Espessura: 8 micras Dimensões: 60 x 65 cm. capacidade: 60 litros. Quantidade: 100 unidades. Com matéria prima 100% reciclada	100 pacotes com 100 unidades cada.	21,00	2.100,00
27	Saco para Lixo leve 40 Litros / azul	Cor: azul. Espessura: 8 micras Capacidade: 40litros. Carga: até 5kg. Contém 100 unidades. Tamanho: 50x55cm. Com matéria prima 100% reciclada	100 pacotes com 100 unidades cada	11,90	1.190,00
28	Saco para Lixo Leve 20 Litros /	Cor: azul. Espessura: 8 micras Capac: 20 litros. Carga: até 20 kg.	50 pacotes com 100	12,60	630,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	azul	Contém 100 unid. Tamanho: 39x50cm. Com matéria prima 100% reciclada.	unidades cada		
29	Saco de lixo 130 litros / preto	Cor: preto. Capacidade: 130litros. Contém 100 unidades. Espessura: 12micras. Tamanho: 92x90cm Matéria prima, 100% reciclada.	50 pacotes com 100 unidades cada	48,00	2.400,00
30	Saco de lixo 100 litros / preto	Cor: preto. Espessura: 12 micras. Dimensões: 75 x 90 cm. Capacidade: 100 litros. Quantidade: 100 unidades. Com matéria prima 100% reciclada	50 pacotes com 100 unidades cada	42,00	2.100,00
31	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	300 unidades	2,90	870,00
32	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufos, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	50 unidades	5,90	295,00
33	Porta papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	20 unidades	17,40	348,00
34	Porta papel higiênico rolão	Porta papel higiênico rolão, fabricado em abs de alta resistência branco/cinza para colocação de rolos com até 300 metros.	5 unidades	22,40	112,00
35	Porta papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixo sobreposto na parede, haste cromado.	20 unidades	35,00	700,00
36	Porta sabonete líquido	Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml,	20 unidades	28,00	560,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.			
37	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em madeira laqueado, cor branca, para modelo Deca Vogue Plus.	20 unidades	99,90	1.998,00
38	Escova sanitária	Escova sanitária com suporte para posicionamento, tipo vassourinha, em material plástico.	50 unidades	5,90	295,00
PREÇO TOTAL R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)					

2.2 Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de compra, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes;

4.2. Na hipótese da fatura/nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela tesouraria, ressaltando o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela divisão responsável pela solicitação do material;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.4. O COREN-RS reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

4.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular junto a Receita Federal, FGTS e TST;

4.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

4.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam: IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da Contratada

5.1.1. A contratada deverá entregar os produtos solicitados no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, sem custo adicional, nos prazos estabelecidos e observando a validade mínima de 12 (doze) meses;

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, bem como as decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao COREN-RS;

5.1.3. Efetivar a entrega dos produtos nas quantidades e especificações constantes no presente termo de referência, nos prazos estabelecidos;

5.1.4. Comunicar ao departamento administrativo do COREN-RS em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para a entrega, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.2 Das obrigações da Contratante

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.2.3. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

5.2.4. Nomear, através de portaria, fiscal de execução do contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto desta Ata correrão por conta do **Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

8.3 Caberá ao Contratado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 Caso haja anuência do Contratado, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

8.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.7 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

8.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.10 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

9.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata de Registro de Preço serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Circunscrição Porto Alegre, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 09/2019 e as propostas da CONTRATADA.

12.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar futuras solicitações.

12.3 O presente Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo COREN-RS e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2019.

EMPRESA

LEO & LEO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – ME
Leonardo Bastos Clossi
CPF nº 003.561.760-88

Presidente

Daniel Menezes de Souza

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Tesoureira

Sandra Maria Gawlinski



Testemunhas:

1.

2.

